



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 021/2025, torna pública a realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas por correio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções Legislativas nº 020/2023 e nº 021/2023 e do Termo de Referência anexo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso por assinatura, com faturamento mensal e vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de produtividade, comunicação institucional e segurança dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

1.2. São 11 licenças de suíte de produtividade Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico e 11 licenças de antivírus corporativo para endpoints, disponibilizadas durante 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I). Não se trata de fornecimento de 11 novas licenças a cada mês.

2. ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Suíte de produtividade e comunicação institucional (Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico), com 11 licenças de uso por assinatura ativas durante cada mês, incluindo funcionalidades e suporte conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 2.334,4842	R\$ 28.013,81
02	Solução de antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças de uso por assinatura ativas durante cada mês, incluindo proteção, atualizações e suporte conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 174,4050	R\$ 2.092,86
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 30.106,67

Observação: cada unidade MÊS corresponde à disponibilização de 11 licenças ativas. Os valores unitários mensais são referenciais com quatro casas decimais; eventuais diferenças de arredondamento serão ajustadas no faturamento, respeitados os totais máximos estimados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.1. A proposta deverá discriminar o preço mensal de cada item e o preço global para 12 meses, abrangendo tributos, suporte, ativação e todos os custos necessários à execução.
- 2.2. A estimativa decorre do Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026. Os valores por item são referências estimadas, não se confundindo com preço contratado.

3. PUBLICIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA

3.1. Publicação prevista: 22/10/2026, condicionada à efetiva divulgação e à observância do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 6º da Resolução Legislativa nº 020/2023 e no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Recebimento de propostas e documentação:

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/10/2026
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 27/10/2026, HORARIO MATO GROSSO DO SUL

3.3. As propostas e os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente para:

licitacao@camaramundonovo.ms.gov.br.

Assunto recomendado: “**Dispensa 005/2026 – Processo 009/2026 – Proposta – [razão social]**”.

3.4. O aviso e os anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência:

<https://www.camaramundonovo.ms.gov.br/portal/servicos/1050/portal-da-transparencia>

observadas as demais formas de divulgação exigidas pela Resolução nº 020/2023 e legislação aplicável.

3.5. Considera-se o horário de recebimento da mensagem na caixa institucional, não o horário de envio pelo proponente. O interessado assume o risco de atrasos de transmissão. Se houver mais de uma proposta do mesmo fornecedor, prevalecerá a última recebida dentro do prazo.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta será enviada em PDF, assinada por representante habilitado, preferencialmente em papel timbrado, conforme Anexo II, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, descrição da solução e fabricante, identificação das licenças ofertadas, preços mensais por item, preço global para 12 meses e validade mínima de 60 dias.

4.2. A proposta deve atender integralmente ao TR, incluindo a equivalência tecnológica, quando ofertada solução distinta da referência. A equivalência deverá ser demonstrada documentalmente, não bastando declaração genérica.

4.3. Não serão admitidas propostas parciais, devendo a proponente apresentar preços para os dois itens, considerando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nem propostas condicionadas ou que contrariem os requisitos essenciais do Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento de contratação direta pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação compatíveis com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e a proporcionalidade das exigências, compreendendo:

I – Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Documento de identificação do representante legal ou comprovação dos poderes de representação, quando necessário.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual pertinente;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal pertinente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

III – Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenças de software e soluções de segurança da informação, quando exigida e devidamente justificada no Termo de Referência, admitidos documentos idôneos compatíveis com o objeto.

IV – Declarações:

- Declaração Unificada, conforme Anexo III deste Aviso;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, exclusivamente para as empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar informações, consultar cadastros oficiais e solicitar esclarecimentos necessários à análise da habilitação, observadas as disposições legais.

5.4. A habilitação será analisada pelo Agente de Contratação, observando-se os requisitos previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável, vedada a exigência de documentos desnecessários ou desproporcionais ao objeto.

5.5. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43, quando aplicável.

5.6. A participação no presente procedimento não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, admitindo-se empresas de qualquer porte, desde que a adoção da ampla participação esteja devidamente fundamentada nos autos, observadas as hipóteses legais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Não poderão participar empresas ou pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observadas a natureza, a abrangência e a vigência das sanções aplicadas, bem como as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.8. A apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou informações que comprometam a regularidade da contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

5.9. A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS poderá utilizar consultas a sistemas e bases oficiais para confirmação das condições de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E RESULTADO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o somatório dos valores ofertados para os dois itens durante o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e comprovada nos autos a vantajosidade do agrupamento.

6.2. Após a análise e classificação das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar com a proponente mais bem classificada, por meio do endereço eletrônico informado na proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, respeitadas as especificações do Termo de Referência e o critério de menor preço global.

6.2.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Quando solicitada a apresentação de proposta ajustada em decorrência da negociação, a proponente terá o prazo de até 2 (duas) horas, contado do envio da comunicação pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Câmara Municipal.

6.2.3. A negociação, as comunicações realizadas e seu resultado deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, asseguradas a transparência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A classificação e a escolha do fornecedor serão registradas em relatório de justificativa de preço, escolha do contratado e habilitação, publicada no site oficial

<https://www.camaramundonovo.ms.gov.br/portal/servicos/1050/portal-da-transparencia>

6.4. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, serão observadas as alternativas previstas no art. 8º da Resolução Legislativa nº 020/2023, com a devida motivação.

7. ENTREGA, ATIVAÇÃO, RECEBIMENTO E SUPORTE

7.1. A disponibilização e ativação das licenças ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do TR.

7.2. O recebimento e os testes de conformidade serão realizados pela fiscalização, com aceite definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, conforme condições do TR.

7.3. A contratada deverá garantir licenças regulares, suporte remoto, continuidade das assinaturas e atendimento aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais estabelecidos no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. PROVIDÊNCIAS FINAIS E CONTROLE JURÍDICO

- 8.1. Concluída a seleção e a habilitação, os autos serão submetidos à análise jurídica antes da decisão final da autoridade competente.
- 8.2. A adjudicação, homologação ou autorização final, a formalização e a publicidade da contratação observarão os arts. 72, 94 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 020/2023.
- 8.3. A Câmara Municipal poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de interesse público devidamente fundamentado, respeitada a legislação aplicável.

9. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração Unificada de Habilitação e Compromissos.

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Mundo Novo/MS, 21 de outubro de 2026.

FABIO JUNIOR
FERREIRA
COELHO:0039951
8126

Assinado de forma digital
por FABIO JUNIOR
FERREIRA
COELHO:00399518126
Dados: 2026.10.21
08:01:45 -04'00'

FÁBIO JUNIOR FERREIRA COELHO
Agente de Contratação – Portaria nº 021/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso por assinatura, com faturamento mensal e vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de produtividade, comunicação institucional e segurança dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, dividida conforme os itens abaixo:

Item 01: 11 (onze) licenças de assinatura mensal de suíte de colaboração e e-mail em nuvem – Microsoft 365 Business (ou equivalente tecnológico).

Item 02: 11 (onze) licenças de assinatura mensal de solução de segurança avançada de endpoint (antivírus corporativo), sem vinculação a marca, fabricante ou tecnologia específica de detecção, cabendo à contratada ofertar a solução comercialmente disponível que atenda aos requisitos funcionais deste Termo.

1.2. As licenças serão disponibilizadas continuamente para os mesmos 11 usuários/dispositivos indicados pela Câmara, durante 12 meses; não se trata da aquisição de 11 novas licenças a cada mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade está formalizada no DFD nº 22/2026 e analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes do Processo Administrativo nº 9/2026. A contratação atende à continuidade das atividades administrativas e legislativas, elaboração de documentos, colaboração, correio eletrônico corporativo e proteção dos equipamentos institucionais.

2.2. A instrução observará a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 23, 40, 72, 75, II, 92 e 140, bem como as resoluções internas pertinentes. A adoção da dispensa por valor depende da verificação do limite atualizado e do somatório das despesas de mesma natureza no exercício.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As soluções contribuem para a produtividade dos setores, a comunicação institucional, a continuidade operacional e a mitigação de riscos de malware, ransomware e acessos indevidos. A contratação por assinatura permite manutenção da validade de uso, atualizações e suporte ao longo do período.

3.2. A referência a Microsoft 365 Business admite equivalente tecnológico que comprove integralmente as funcionalidades mínimas, interoperabilidade e compatibilidade exigidas neste TR, sem direcionamento indevido a marca.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado 12 meses
------	-----------	-------	------	-------------------------

01	Suíte de produtividade, colaboração e e-mail em nuvem – Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico	MÊS	12 (11 licenças/mês)	R\$ 28.013,81
02	Solução de segurança avançada de endpoint (antivírus corporativo)	MÊS	12 (11 licenças/mês)	R\$ 2.092,86

4.1. Valor global estimado para os 12 meses: R\$ 30.106,67. Os valores decorrem da média aritmética do Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026. O faturamento é mensal, respeitados os limites globais por item e o ajuste de centavos na última parcela, se necessário.

4.2. Item 01: edição de textos, planilhas e apresentações; correio eletrônico corporativo associado a domínio institucional; colaboração, armazenamento e compartilhamento em nuvem; gestão administrativa de usuários e licenças; atualizações e suporte. A equivalência será aferida por demonstração documental das funcionalidades e compatibilidade com arquivos e fluxos de trabalho existentes.

4.3. Item 02: proteção antimalware e antirransomware, atualizações de assinaturas e mecanismos de detecção, gestão centralizada, alertas, relatórios de proteção, quarentena/bloqueio de ameaças e suporte à instalação e operação em 11 estações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As licenças deverão ser originais, regulares, adequadas a uso institucional, ativas e válidas durante toda a vigência, sem modalidades domésticas ou testes temporários. A contratada apresentará comprovação da origem legítima e direito de comercialização, quando cabível.

5.2. A solução deverá permitir à Câmara Municipal de Mundo Novo/MS administrar as licenças, realizar atualizações e assegurar a continuidade de uso, sem retenção de credenciais ou dados pelo fornecedor. Deverão ser observados os requisitos técnicos do fabricante e a proteção de dados pessoais.

6. COMPATIBILIDADE E LEVANTAMENTO DO AMBIENTE

6.1. Antes da ativação, a contratada deverá confirmar, com o fiscal e a equipe de TI, sistemas operacionais, versões, domínio de e-mail, contas existentes, conectividade e eventuais licenças vigentes, registrando incompatibilidades e providências necessárias.

6.2. Eventual migração de correio eletrônico deverá ser previamente planejada e autorizada, com cópia de segurança, janela de execução e plano de reversão. O domínio e as contas permanecerão sob controle da Câmara.

7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A disponibilização, ativação e configuração inicial ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de forma eletrônica, no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

7.2. Deverão ser disponibilizadas 11 licenças ativas de cada solução e credenciais administrativas em nome da Câmara, vedado o controle exclusivo pelo fornecedor.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1. A contratada providenciará o provisionamento das licenças, ativação dos usuários, configuração inicial, eventual migração autorizada de 11 caixas de correio e instalação ou orientação de instalação do agente de segurança em 11 equipamentos.

8.2. A execução será contínua por 12 meses, com manutenção da disponibilidade das licenças, atualizações e suporte, mediante chamados registrados e acompanhamento da fiscalização.

9. RECEBIMENTO, TESTES DE ACEITAÇÃO E ACEITE

9.1. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças e acessos, para conferência dos quantitativos e documentos de regularidade.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, após verificação de acesso ao ambiente administrativo, funcionamento do correio eletrônico, ativação de 11 licenças de produtividade e proteção efetiva dos 11 endpoints. Inconformidades deverão ser corrigidas sem custo adicional.

9.3. A fiscalização realizará ateste mensal da disponibilidade das assinaturas e do atendimento, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de falhas.

10. GARANTIA E SUPORTE

10.1. A contratada prestará suporte técnico remoto preventivo e corretivo durante os 12 meses, por canal de atendimento informado formalmente. Incidentes graves: resposta inicial em até 2 horas e prazo-alvo de resolução em até 8 horas; incidentes comuns: resposta em até 4 horas e prazo-alvo de resolução em até 24 horas.

10.2. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado, durante o horário de suporte estabelecido pela contratada e aceito pela Câmara Municipal. Nos casos que dependam de providências do fabricante ou de terceiros, a contratada deverá comprovar o acionamento, acompanhar a ocorrência e manter a fiscalização informada até sua solução, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer licenças regulares; executar ativação e suporte; manter condições de habilitação; comunicar incidentes; preservar sigilo; corrigir defeitos; apresentar relatórios e evidências de atendimento quando solicitados; responsabilizar-se pelos encargos legais de sua atividade.

11.2. Não bloquear, suspender, transferir ou excluir contas e dados institucionais sem autorização expressa, ressalvadas medidas urgentes indispensáveis à segurança, devidamente comunicadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar informações e acessos estritamente necessários; indicar responsáveis técnicos; acompanhar a execução; registrar ocorrências; efetuar recebimento e pagamento após ateste; comunicar falhas e exigir saneamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Legislativa nº 017/2023, com designação formal dos responsáveis, registro de ocorrências e providências para correção de falhas.

13.2. A gestão contratual ficará a cargo de Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves, e a fiscalização será exercida por Laís Isidoro Camargo, conforme designações constantes da Portaria nº 038/2025, observadas eventuais alterações posteriores.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação está planejada como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao preenchimento dos requisitos legais, publicidade aplicável e seleção da proposta mais vantajosa.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos dois itens para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência, observados os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estritamente necessários e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de verificação por cadastros e certidões oficiais.

15.2. A capacidade de fornecer e ativar licenças regulares poderá ser demonstrada por documentação idônea compatível com a solução ofertada, sem exigências de exclusividade ou credenciamento de fabricante não justificadas.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa, apurada pela média aritmética das referências do Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026, é de R\$ 28.013,81 para 11 licenças anuais do Item 01 e R\$ 2.092,86 para 11 licenças anuais do Item 02, totalizando R\$ 30.106,67 em 12 meses.

17. ADEQUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa correrá pela dotação 01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Legislativo, fonte 1.500.0000.000000, conforme Solicitação de Compra nº 26/2026 e Parecer Contábil do Processo nº 9/2026, que atestou disponibilidade de R\$ 30.106,67.

17.2. A execução financeira observará a programação orçamentária pertinente, inclusive em caso de vigência que alcance exercício subsequente.

18. NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

18.1. O enquadramento no art. 75, II, exige verificação do somatório das despesas de mesma natureza e do dispêndio da unidade gestora no exercício, vedado fracionamento indevido para utilização da dispensa.

18.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global para os dois itens deverá ser fundamentada na análise técnica e econômica da contratação conjunta, considerando a centralização da gestão contratual, do suporte técnico e do acompanhamento das licenças, bem como a competitividade e a vantajosidade em relação à contratação por item, com base nos elementos constantes dos autos do processo administrativo.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mensal, após a disponibilização regular das 11 licenças de cada solução e ateste da fiscalização, mediante nota fiscal válida e observadas as condições do instrumento contratual e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O valor mensal estimado conjunto é aproximadamente R\$ 2.508,89, sendo o limite global de R\$ 30.106,67 para 12 meses. O cronograma de parcelas poderá ajustar centavos na última competência para refletir exatamente o preço adjudicado.

19.3. A cobrança não poderá ocorrer por licenças não disponibilizadas ou períodos não executados; eventuais glosas serão fundamentadas e registradas.

20. VIGÊNCIA

20.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, assegurada a disponibilidade das assinaturas durante o período contratado. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, vantagem, disponibilidade orçamentária e requisitos legais.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

21.1. A contratada manterá sigilo sobre credenciais, mensagens, documentos, configurações e dados a que tiver acesso, aplicando controles de acesso mínimo necessário, autenticação segura e registro de intervenções administrativas.

21.2. Incidentes de segurança deverão ser comunicados prontamente à fiscalização, com informações sobre alcance, medidas de contenção e recuperação, preservadas as evidências. A contratada não poderá reutilizar dados institucionais para fins próprios.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Quando atuar como operadora de dados pessoais, a contratada tratará os dados apenas conforme instruções documentadas da Câmara, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.

22.2. A contratada deverá apoiar a Câmara no atendimento de solicitações de titulares e incidentes, informar eventual utilização de suboperadores e transferências internacionais quando aplicável e promover devolução ou eliminação segura de dados ao término do vínculo, ressalvadas hipóteses legais de conservação.

22.3. O acesso remoto será previamente autorizado e limitado ao necessário, vedada a cópia de conteúdos institucionais sem autorização. A comunicação com o encarregado de dados será realizada pelos canais oficiais da Câmara.

23. SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

23.1. Priorizar disponibilização eletrônica, documentação digital, atendimento remoto seguro e redução do uso de mídias físicas, sem comprometer a segurança e a acessibilidade.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

24.2. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis, observada a previsão do instrumento contratual.

24.3. Licenças irregulares, inválidas ou incompatíveis ensejarão exigência de regularização e, conforme a gravidade, apuração de infração, aplicação de sanções e eventual extinção contratual mediante procedimento legal. Não haverá penalidade automática sem processo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram a instrução o DFD nº 22/2026, o ETP, o Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026, a Solicitação de Compra nº 26/2026, o Parecer Contábil e os demais documentos do Processo Administrativo nº 9/2026.

25.2. As especificações e condições deste TR deverão ser compatibilizadas com o aviso de contratação direta e o instrumento contratual, preservando-se o objeto aprovado. Divergências deverão ser sanadas antes da divulgação.

26. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

26.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 13.709/2018; Resoluções Legislativas da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS aplicáveis ao planejamento, à contratação direta, ao Termo de Referência, à gestão e fiscalização e à pesquisa de preços; DFD nº 22/2026; ETP; Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026.

Mundo Novo/MS, 16 de outubro de 2026.

JEFFERSON HESPAHOL CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS

Autoridade competente – Aprovação do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 009/2026 - Dispensa nº 005/2026

Julgamento global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso por assinatura, com faturamento mensal e vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de produtividade, comunicação institucional e segurança dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

Razão social:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta:

Dados para pagamento:

Local e data:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suíte de produtividade e comunicação institucional (Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico), com 11 licenças de uso por assinatura ativas durante cada mês, incluindo funcionalidades e suporte conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
02	Solução de antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças de uso por assinatura ativas durante cada mês, incluindo proteção, atualizações e suporte conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

ASSINATURA

CARIMBO

Declaro que os valores incluem todos os custos, tributos, ativação e suporte; que as licenças permanecerão ativas por 12 meses; e que conheço e aceito as exigências do aviso e do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Conhece e aceita as condições do Aviso de Dispensa nº 005/2026 e de seus anexos;
- b) Não está impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observada a abrangência das sanções legalmente aplicáveis, e compromete-se a informar eventuais fatos supervenientes impeditivos;
- c) Cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- d) Atende aos requisitos de habilitação exigidos e assume responsabilidade pela veracidade das informações;
- e) Quando declarar enquadramento como ME/EPP, atende aos requisitos legais pertinentes e não incorre nas vedações aplicáveis;
- f) Cumprirá as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas no Termo de Referência.

Local/data: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Adjalmo Saldanha, Nº 856, Bairro Centro, em Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.790.838/0001-51, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Jefferson Hespanhol Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Adelino Dias nº 240, Mundo Novo/MS, portador do RG nº 51.6349 SSP/MS e CPF nº 559.921.451-68.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO].

As partes celebram este contrato decorrente da **Dispensa nº 005/2026**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições abaixo e os documentos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso por assinatura, com faturamento mensal e vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de produtividade, comunicação institucional e segurança dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

1.2. Item 01: suíte de produtividade e comunicação institucional Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico, com 11 licenças ativas por mês. Item 02: antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças ativas por mês. Quantidade de cada item: 12 meses. Não há fornecimento de novas 11 licenças a cada mês.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e demais documentos vinculantes do processo, observada a ordem de prevalência legal e a solução de eventuais divergências antes da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em [DATA], conforme assinatura e eficácia legal do instrumento.

2.2. Eventual prorrogação dependerá de motivação, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021; não será automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DISCRIMINAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ [VALOR GLOBAL CONTRATADO], correspondente ao fornecimento contínuo das licenças pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, observada a seguinte discriminação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Suíte de produtividade e comunicação institucional (Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico), com 11 licenças ativas por mês.	MÊS	12	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
02	Solução de antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças ativas por mês.	MÊS	12	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
	VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ [TOTAL MENSAL]	R\$ [TOTAL GLOBAL]

3.2. Os valores contratados compreendem o licenciamento, a disponibilização e ativação das 11 (onze) licenças de cada solução, a configuração inicial, o suporte técnico, as atualizações, os tributos, os encargos e todos os demais custos necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O faturamento será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização das licenças e o ateste da fiscalização, observadas as condições de pagamento previstas neste contrato.

3.4. Eventuais diferenças de arredondamento dos valores mensais serão ajustadas na última parcela, de modo que o somatório dos pagamentos corresponda exatamente ao valor global contratado, respeitadas as condições de execução e as eventuais glosas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A contratada disponibilizará e ativará as 11 licenças de cada solução em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2. A execução será continuada, com manutenção das licenças ativas, atualizações e suporte durante toda a vigência.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante testes e conformidade com o TR. A fiscalização realizará ateste mensal.

4.4. Não serão admitidas licenças irregulares, domésticas ou de avaliação temporária. Soluções equivalentes deverão comprovar as funcionalidades e compatibilidade exigidas no TR.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE E GARANTIA

5.1. A contratada prestará suporte remoto preventivo e corretivo durante toda a vigência, nos canais e condições previstos no TR.

5.2. Incidentes graves: resposta inicial em até 2 horas e prazo-alvo de resolução em até 8 horas. Incidentes comuns: resposta em até 4 horas e prazo-alvo de resolução em até 24 horas, conforme contagem e horário de suporte definidos no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.3. Ocorrências dependentes do fabricante deverão ser acompanhadas pela contratada, que manterá a fiscalização informada, sem afastar suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer licenças originais e regulares; assegurar sua continuidade; ativar e configurar as soluções; prestar suporte; manter condições de habilitação; corrigir falhas; comunicar incidentes; resguardar credenciais e informações institucionais; atender às solicitações da fiscalização e às demais obrigações previstas no TR.

6.2. É vedado bloquear, transferir, excluir ou reter contas e dados da Câmara sem autorização, ressalvadas providências urgentes de segurança devidamente justificadas e comunicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar informações e acessos estritamente necessários, designar representantes, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, efetuar recebimento e pagamento conforme o ateste, e notificar a contratada para saneamento de falhas.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão ficará a cargo de Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves e a fiscalização será exercida por Laís Isidoro Camargo, conforme Portaria nº 038/2025, observadas eventuais alterações posteriores e a vigência da designação.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências e atestará mensalmente a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal, após a disponibilização das licenças e a efetiva prestação, mediante nota fiscal válida e ateste da fiscalização, observada a ordem cronológica e as regras legais pertinentes.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal válida, comprovação da efetiva disponibilização das licenças e ateste da fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável. Não serão pagos períodos não executados ou licenças não disponibilizadas, sendo eventuais glosas devidamente fundamentadas e registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00, fonte 1.500.0000.000000, conforme disponibilidade atestada no processo.

10.2. Despesas de exercício subsequente dependerão de dotação própria consignada no respectivo orçamento e das providências legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, em caso de prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste pelo IGP-M/FGV, observada a legislação vigente.

11.2. O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A contratada, quando atuar como operadora, tratará dados pessoais conforme instruções documentadas da Câmara, com medidas técnicas e administrativas de segurança.

12.2. É vedada a utilização de dados institucionais para finalidades próprias. Incidentes deverão ser comunicados prontamente, com cooperação para contenção, recuperação e atendimento das obrigações legais.

12.3. Ao final do contrato, deverão ser assegurados o acesso administrativo da Câmara, a devolução ou exportação dos dados e sua eliminação segura quando aplicável, ressalvadas obrigações legais de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, observada a proporcionalidade e as demais condições do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. A alteração e a extinção contratual observarão as hipóteses e procedimentos dos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.

14.2. A contratada deverá cooperar com a transição e a preservação dos dados, contas e serviços da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais aplicáveis à contratação direta, constitui condição indispensável à eficácia do contrato, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS E FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas pertinentes e as disposições do Termo de Referência.

16.2. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observadas as normas legais de competência.

Mundo Novo/MS, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
JEFFERSON HESPAHOL CAVALCANTE – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE] – CONTRATADA

Testemunhas (se exigidas):

1. _____

2. _____